



DECRETO Nº. 2.609, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

“CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VALDIRENE ANTONIA DE FREITAS RAMOS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SEGURADO SR. JORCELINO SANCHES RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR,
Prefeito Municipal de Guaraci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº. 1004150-39.2021.8.26.0400, que tramitou perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Olímpia-SP;

CONSIDERANDO o falecimento do segurado JORCELINO SANCHES RAMOS.

CONSIDERANDO que a Requerente foi reconhecida como beneficiária, na condição de dependente do segurado no regime de previdência social de que trata a Lei nº. 1.777, de 20 de novembro de 2001, conforme decisão judicial;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos de dependência da Requerente VALDIRENE ANTONIA DE FREITAS RAMOS através do Processo Judicial nº. 1004150-39.2021.8.26.0400;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 21 e art. 22, §1º, da Lei Municipal nº. 1.777 de 20 de novembro de 2001, com suas alterações posteriores, fica concedido o benefício de pensão por morte (vitalícia) em favor de **VALDIRENE ANTONIA DE FREITAS RAMOS**, brasileira, portadora do RG nº. 28.218.878-2 SSP/SP, inscrita no CPF nº. 183.413.828-06, em razão do falecimento do segurado JORCELINO SANCHES RAMOS.

Art. 2º. A base de cálculo para o benefício é fixado em **R\$ 2.509,99 (dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos)**, correspondente ao último valor percebido pelo segurado falecido, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº. 1.777/2001, sendo aplicado o reajuste pela paridade.

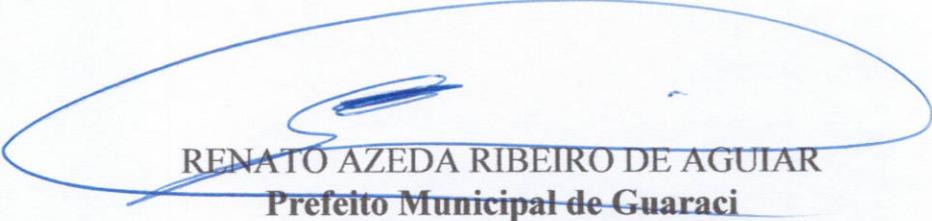


Parágrafo único - Os reajustes deverão ocorrer nas mesmas datas e com os mesmos índices aplicados aos servidores em atividade, vez que neste caso, encontra-se presente o instituto da paridade ativo/inativo, conforme previsto no art. 6º-A, parágrafo único e art. 7º da EC nº. 41/2003.

Art. 3º. Na forma do art. 22, §1º, da Lei nº. 1.777/2001, a pensão vitalícia se extinguirá por motivo de morte do beneficiário.

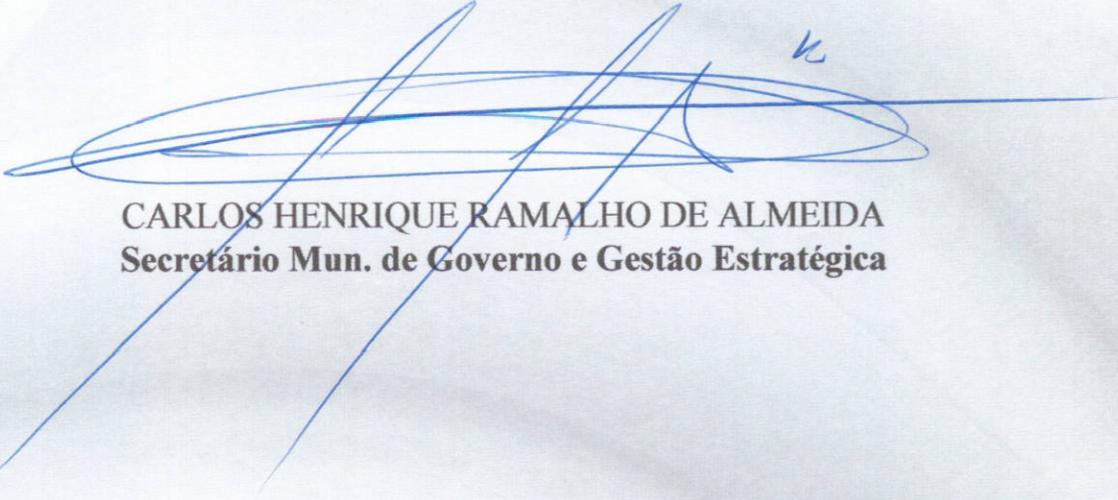
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2021, conforme determinação judicial.

Prefeitura Municipal de Guaraci-SP, aos 15 de setembro de 2023.



RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Guaraci

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.



CARLOS HENRIQUE RAMALHO DE ALMEIDA
Secretário Mun. de Governo e Gestão Estratégica